OPI Multisegmento Fundo de Investimento em Cotas de FIDC – Resp Limitada

(CNPJ 46.323.185/0001-76)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de julho de 2026

OPI Multisegmento Fundo de Investimento em Cotas de FIDC – Resp Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
OPI Multisegmento Fundo de Investimento em Cotas de FIDC – Resp Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **OPI Multisegmento Fundo de Investimento em Cotas de FIDC – Resp Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **OPI Multisegmento Fundo de Investimento em Cotas de FIDC – Resp Limitada** em 31 de julho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira, em 31 de julho de 2026 o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são avaliadas e registradas conforme práticas descritas na nota explicativa nº 3.c.

Considerando a relevância das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, bem como seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio do confronto da posição em aberto na carteira do Fundo, em 31 de julho de 2026, com os correspondentes extratos disponibilizados pelos administradores dos fundos investidos; (ii) confronto do valor das cotas dos fundos investidos em aberto na carteira do Fundo, em 31 de julho de 2026, com o valor das cotas divulgados pelos administradores dos fundos investidos; (iii) leitura das últimas demonstrações contábeis auditadas disponíveis dos fundos investidos e do correspondente relatório do auditor independente, de modo que identifiquemos se há alguma informação que possa causar impacto relevante nas demonstrações contábeis do Fundo; e (iv) verificação da razoabilidade da performance dos principais fundos investidos no período entre a última cota auditada até a data-base de nossa auditoria.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de outubro de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

OPI MULTISEGMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC - RESP LIMITADA

CNPJ: 46.323.185/0001-76

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.)

CNPJ: 11.916.849/0001-26

Demonstração da posição financeira

Em 31 de julho de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**6.336**	**5,96**	**1.495**	**1,44**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**6.335**	**5,96**	**1.494**	**1,44**
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F.		6.335	5,96	1.494	1,44
Instrumentos financeiros	**5**	**99.960**	**94,02**	**102.969**	**98,56**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**99.960**	**94,02**	**102.969**	**98,56**
Noni F.I.D.C. Multissetorial RL		41.447	38,98	-	-
Santa Bárbara F.I.D.C. Multissetorial RL		49.793	46,83	-	-
SBK Capital F.I.D.C. Multissetorial RL		6.498	6,11	-	-
Monarca F.I.C. F.I.D.C		2.222	2,10	68.259	65,34
Pouso Alegre F.I.C. F.I.D.C. Multissetorial RL		-	-	34.710	33,22
Outros valores e bens		**40**	**0,03**	**21**	**0,02**
Ajuste de cotas		35	0,03	-	-
Despesas diferidas		5	-	21	0,02
Total do ativo		**106.336**	**100,01**	**104.485**	**100,02**
Passivo					
Valores a pagar		**19**	**0,01**	**24**	**0,02**
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	13	0,01	12	0,01
À sociedade gestora (*)	**8**	3	-	3	-
Demais valores		3	-	9	0,01
Total do passivo		**19**	**0,01**	**24**	**0,02**
Patrimônio líquido	**10**	**106.317**	**100,00**	**104.461**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**106.336**	**100,01**	**104.485**	**100,02**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

OPI MULTISEGMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC - RESP LIMITADA

CNPJ: 46.323.185/0001-76

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.)

CNPJ: 11.916.849/0001-26

Demonstração do resultado

Para os exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Resultados		**18.289**	**16.175**
Cotas de fundos de investimento		**18.254**	**16.175**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	18.199	16.163
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	4	55	12
Resultados diversos		**35**	**-**
Outras rendas operacionais		35	-
Encargos		**(258)**	**(257)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(39)**	**(34)**
Consultoria de rating		(27)	(22)
Auditoria externa		(12)	(12)
Despesas da Administração	**12**	**(167)**	**(162)**
Remuneração da Administração	(a)	(94)	(92)
Remuneração da Controladoria	(b)	(42)	(41)
Remuneração da Gestão	(c)	(31)	(29)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(50)**	**(51)**
Taxa de fiscalização CVM		(45)	(47)
Taxa ANBIMA		(4)	(4)
Taxa SELIC		(1)	-
Despesas diversas		**(1)**	**-**
Outras despesas operacionais		(1)	-
Despesas de publicações		**(1)**	**(10)**
Publicações e correspondências		(1)	(10)
			-
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**18.031**	**15.918**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

OPI MULTISEGMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC - RESP LIMITADA

CNPJ: 46.323.185/0001-76

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Ouro Preto Gestão De Recursos S.A.)

CNPJ: 11.916.849/0001-26

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para os exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

						Nota	2026	2025
Patrimônio líquido no início do exercício							**104.461**	**102.393**
Representado por	66.689,0372	cotas seniores	a	R$ 1.554,1470	cada		103.644	-
Representado por	1,9272	cotas subordinadas 1	a	R$ 423.751,3181	cada		817	-
Representado por	76.019,0433	cotas seniores	a	R$ 1.340,9524	cada		-	101.938
Representado por	5,2821	cotas subordinadas 1	a	R$ 86.147,7560	cada		-	455
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**18.031**	**15.918**
Cotas resgatadas no exercício						**9**	**(16.175)**	**(13.850)**
9.545,8218	cotas seniores					(b)	(16.025)	-
0,2059	cotas subordinada 1					(b)	(150)	-
9.330,0061	cotas seniores					(b)	-	(13.450)
3,3549	cotas subordinada 1					(b)	-	(400)
Patrimônio líquido no final do exercício						**10**	**106.317**	**104.461**
Representado por	57.143,2153	cotas seniores	a	R$ 1.836,3448	cada		104.934	-
Representado por	1,7213	cotas subordinadas 1	a	R$ 803.857,8477	cada		1.383	-
Representado por	66.689,0372	cotas seniores	a	R$ 1.554,1470	cada		-	103.644
Representado por	1,9272	cotas subordinadas 1	a	R$ 423.751,3181	cada		-	817

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

OPI MULTISEGMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIDC - RESP LIMITADA

CNPJ: 46.323.185/0001-76

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido por Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.)

CNPJ: 11.916.849/0001-26

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para os exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2026	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Venda de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5.1**	144.528	15.460
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	55	12
(-) Pagamento de taxa SELIC		(1)	-
(-)Pagamento de despesas diversas		(1)	(11)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(4)	(4)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		(12)	(11)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(20)	(24)
(-) Pagamento de taxa de Escrituração		(21)	(20)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria de rating		(21)	(22)
(-) Pagamento de taxa de Gestão		(31)	(28)
(-) Pagamento de taxa de Controladoria		(42)	(41)
(-) Pagamento de taxa de Administração		(94)	(92)
(+) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	**5.1**	(123.320)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**21.016**	**15.219**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**9**		
(+) Resgate de cotas	(b)	(16.175)	(13.850)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(16.175)**	**(13.850)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**4.841**	**1.369**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	1.495	126
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	6.336	1.495
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**4.841**	**1.369**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**18.031**	**15.918**
(Aumento)/(redução) de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		3.009	(703)
Aumento/(redução) de valores a pagar		(5)	2
(Aumento)/redução de outros valores e bens		(19)	2
Caixa líquido das atividades operacionais		**21.016**	**15.219**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O OPI Multisegmento Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 14 de julho de 2022, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 3 de agosto de 2022, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores Autorizados ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 11 e/ou 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Investimento em Cotas Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada e com classe única de cotas, constituída em regime aberto e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas. Proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Ouro Preto Gestão de Recursos S.A. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 22 de outubro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,8247	3.471.870	6.335
Total		**3.471.870**	**6.336**

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,5894	939.894	1.494
Total		**939.894**	**1.495**

(*) Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 55 (R$ 12 em 2025).

5. Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 99.960 (R$ 102.969 em 2025), detalhados abaixo:

		2026		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Santa Bárbara F.I.D.C. Multissetorial RL (f)	**(3)**	34.669	43.304	Indeterminado
Noni F.I.D.C. Multissetorial RL (b)	**(1)**	23.568	24.121	Indeterminado
Noni F.I.D.C. Multissetorial RL (c)	**(1)**	14.933	15.285	Indeterminado
SBK Capital F.I.D.C. Multissetorial RL (d)	**(2)**	3.303	6.498	Indeterminado
Santa Bárbara F.I.D.C. Multissetorial RL (c)	**(3)**	3.311	6.337	Indeterminado
Monarca F.I.C. F.I.D.C. (e)	**(4)**	1.192	2.222	Indeterminado
Noni F.I.D.C. Multissetorial RL (c)	**(3)**	1.982	2.041	Indeterminado
Santa Bárbara F.I.D.C. Multissetorial RL (g)	**(3)**	115	153	Indeterminado
Total		**83.076**	**99.960**	

		2025		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Monarca F.I.C.F.I.D.C. (e)	**(4)**	42.988	68.259	Indeterminado
Pouso Alegre F.I.C. F.I.D.C. Multissetorial RL (b)	**(5)**	13.788	27.426	Indeterminado
Pouso Alegre F.I.C. F.I.D.C. Multissetorial RL (c)	**(5)**	3.300	5.128	Indeterminado
Pouso Alegre F.I.C. F.I.D.C. Multissetorial RL (h)	**(5)**	1.275	2.156	Indeterminado
Total		**61.351**	**102.969**	

Legendas:

(a) Cotas de subclasse subordinada;
(b) Cotas de subclasse subordinada mezanino de série 1;
(c) Cotas de subclasse sênior de série 1;
(d) Cotas de subclasse subordinada mezanino de série 5;
(e) Cotas de subclasse subordinada mezanino de série 4;
(f) Cotas de subclasse sênior de série 3;
(g) Cotas de subclasse sênior de série 2
(h) Cotas de subclasse subordinada mezanino de série 2.

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	66.004.736/0001-46	ID CTVM	Novembro
(2)	19.932.422/0001-23	QI CTVM	Setembro
(3)	44.680.424/0001-10	ID CTVM	Agosto
(4)	45.721.977/0001-36	ID CTVM	Julho
(5)	29.152.737/0001-01	QI CTVM	Outubro

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 18.199 (R$ 16.163 em 2025).

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	2025
Saldo inicial	**102.969**	**102.266**
Aplicações	123.320	-
Resgates	(144.528)	(15.460)
Resultado	18.199	16.163
Saldo final	**99.960**	**102.969**

5.2 - Garantias

Em 31 de julho de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação das cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios marcadas na carteira.

6. Instrumentos financeiros derivativos

Classe poderá realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

Durante os exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de concentração em Cotas de FIDC. a Classe deverá aplicar, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu Patrimônio Líquido em cotas de FIDCs, entretanto, não há limite de concentração para subscrição ou aquisição de Cotas de FIDC, bem como não há limite de classes. Nesse caso, alterações na condição econômico-financeira e na expectativa de 37 desempenhos/resultados dos FIDCs podem, isolada ou cumulativamente, afetar de forma negativa o preço e/ou rendimento dos investimentos da Classe e, consequentemente, dos Cotistas, de forma mais severa se a Classe adotasse uma estratégia de investimento de maior diversificação de seus investimentos em diversos FIDCs. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações da Classe em um único emissor maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de crédito desse emissor.

Além disso, não há qualquer limitação no Regulamento quanto a subclasse de cotas de FIDCs que a Classe poderá aplicar. Assim, se a Carteira da Classe estiver composta por cotas subordinadas juniores ou cotas subordinadas mezaninos, a Classe estará exposta ao risco específico da subordinação entre as classes de cotas dos FIDCs.

Riscos de Crédito dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional, na medida em que as amortizações das Cotas de FIDC sejam realizadas, as quais dependem do pagamento dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores. Não há qualquer garantia de que os resgates das Cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento estabelecidas nos respectivos Apêndices. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pelo Administrador, pelo Custodiante e/ou pelo Gestor multa ou penalidade de qualquer natureza. A Classe poderá sofrer o impacto do inadimplemento das Cotas de FIDC. Não há qualquer garantia de que o desempenho da Carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, a Classe somente terá recursos suficientes para proceder ao resgate de Cotas na medida em que os Direitos Creditórios das Cotas de FIDC investidas sejam pagos pelos respectivos Devedores.

Os Ativos Financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais Ativos Financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos Ativos Financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos Ativos Financeiros.

A Classe poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos Ativos Financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários 38 que venham a intermediar as operações de compra e venda de Ativos Financeiros em nome da Classe. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira, a Classe poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Risco de Liquidez. Por conta da falta de liquidez dos ativos, e pelo fato de a Classe ter sido constituída sob a forma de condomínio aberto, o que impossibilita a venda das Cotas em mercado secundário, as únicas formas que o Cotista tem para se retirar da Classe são: (i) a ocorrência de casos de liquidação da Classe determinados em normas, e deliberação, pela Assembleia Especial de Cotistas, sobre a liquidação da Classe; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que poderão ser pagos com os ativos detidos na carteira.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito. É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou Cedentes aos Devedores, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e/ou cedentes e também de Devedores e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Consultor Especializado dos Devedores e Cedentes no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe, podendo ensejar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco de não performance dos Direitos de Crédito (a performar): a Classe poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido Direito Creditório seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com os seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do originador podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas e consequentemente causar prejuízos à Classe.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 13. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 12.

• Ouro Preto Gestão De Recursos S.A. ("Gestora")

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Ouro Preto Gestão De Recursos S.A., no montante de R$ 3. As despesas registradas nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, a título de taxa de gestão, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 12.

9. Emissão e resgate de cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse de Cotas. Todas as Cotas de uma mesma Subclasse terão iguais direitos.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A primeira emissão de cada Subclasse de Cotas será no valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Unitário de Emissão").

A partir da primeira Data de Emissão das Cotas Seniores, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores; ou (ii) o valor unitário da Cota Sênior no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade prioritária estabelecida na Emissão de Cotas.

A partir da primeira Data de Emissão de Cotas Subordinadas Mezaninos, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Subordinadas Mezaninos I, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores; ou (ii) o valor unitário da Cota Mezanino I no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade estabelecida para a classe de Cota Subordinada Mezanino I.

A partir da primeira Data de Emissão de Cotas Subordinadas Mezaninos II, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Subordinadas Mezaninos II, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezaninos I; ou (ii) o valor unitário da Cota Mezanino II no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade estabelecida para a Cota Subordinada Mezanino II.

A partir da primeira Data de Emissão de Cotas Subordinadas Mezaninos III, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Subordinadas Mezaninos III, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezaninos I e II; ou (ii) o valor unitário da Cota Mezanino III no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade estabelecida para a Cota Subordinada Mezanino III.

A partir da primeira Data de Emissão de Cotas Subordinadas Mezaninos IV, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Subordinadas Mezaninos IV, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezaninos I, II e III; ou (ii) o valor unitário da Cota Mezanino IV no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade estabelecida para a Cota Subordinada Mezanino IV.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezaninos, definidos acima, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezaninos na hipótese de resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo ou do Custodiante. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezaninos não farão jus, em hipótese alguma, quando do resgate de suas Cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais Cotas, correspondente à Rentabilidade Alvo, na respectiva Data de Resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para essas classes de Cotas.

A partir da data da primeira Emissão de Cotas Subordinadas Juniores, seu valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização ou resgate, devendo corresponder à divisão do valor total acumulado definido no Parágrafo Único do Regulamento pela quantidade de Cotas Subordinadas Juniores.

Durante os exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025, não houve emissão de novas cotas.

b) Resgate de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas podem ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Os pagamentos a título de resgate serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento, em moeda corrente nacional, e de acordo com a Ordem de Alocação de Recursos previstas.

Durante os exercícios findos em 31 de julho de 2026 e de 2025, houve resgate de cotas conforme quadro abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante resgatado**	**Quantidade**	**Montante resgatado**
Subclasse Sênior	9.545,8218	16.025	9.330,0061	13.450
Subclasse Subordinada júnior	0,2059	150	3,3549	400
Total	**9.546,2077**	**16.175**	**9.333,3610**	**13.850**

10. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui 57.144,9366 cotas (66.690,3254 em 2025), conforme demonstrado abaixo.

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Subclasse Sênior	57.143,2153	104.934	66.689,0372	103.644
Subclasse Subordinada júnior	1,7213	1.383	1,9272	817
Total	**57.144,9366**	**106.317**	**66.690,9644**	**104.461**

11. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Ouro Preto Gestão De Recursos S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., as cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições.

12. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária e distribuição, o Administrador fará jus ao valor equivalente de acordo com a tabela abaixo, que irá variar de acordo com patrimônio líquido do Fundo:

Patrimônio líquido	Taxa de administração	
R$/mil	% ao ano	Mínimo mensal (R$/mil)
Até 150.000	0,09	2,50
De 150.000 a 350.000	0,08	2,50
De 350.000 até 500.000	0,06	2,50
Acima de R$ 500.000	0,04	2,50

Pelos serviços de escrituração, o Administrador fará jus ao valor equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o valor mínimo mensal de R$ 1,50 (mil e quinhentos reais).

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 94 (R$ 92 em 2025 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

Nos exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025, não houve despesa com taxa de escrituração registrada.

b) Taxa de controladoria

Pelos serviços de custódia, controladoria e tesouraria, o Custodiante fará jus ao valor equivalente de acordo com a tabela abaixo, que irá variar de acordo com patrimônio líquido do Fundo:

Patrimônio líquido	Taxa de custódia	
R$/mil	% ao ano	Mínimo mensal (R$/mil)
Até 150.000	0,04	1,50
De 150.000 a 350.000	0,03	1,50
Acima de R$ 350.000	0,02	1,50

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. No exercício findo em 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 42 (R$ 41 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão da carteira, o Fundo pagará diretamente à Gestora a parcela da taxa de administração que lhe cabe, equivalente a 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido.

Durante o 1º (primeiro) mês até o 19º (décimo nono) mês, contados da data da 1ª (primeira) integralização de Cotas do Fundo, será devido à Gestora a título de taxa de gestão, o valor fixo de R$ 2 (dois mil reais) mensais. Fica certo que, após decorrido o prazo supracitado, a taxa de gestão será devida nos termos do item acima.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 31 (R$ 29 em 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	Benchmark
	R$	%	
Exercício findo em 31 de julho de 2026	1.836,3448	18,16	100% CDI over + 3,00%
Exercício findo em 31 de julho de 2025	1.554,1470	15,90	100% CDI over + 3,00%

Data	Valor da cota sub.	Rentabilidade da cota sub.	Benchmark
	R$	%	
Exercício findo em 31 de julho de 2026	803.857,8577	89,70	Não definido.
Exercício findo em 31 de julho de 2025	423.751,3181	391,89	Não definido.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

15. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no exercício e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

17. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no exercício auditado, o Administrador não contratou da RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Eventos subsequentes

Em 23 de setembro de 2026, os cotistas aprovaram a transformação do Fundo, de Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIC-FIDC para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, bem como a alteração de sua denominação para OPI Multisegmento Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada.

A nova versão consolidada do Regulamento do Fundo, contemplando as alterações decorrentes da transformação e demais adequações regulatórias, entrou em vigor em 28 de setembro de 2026.

A Administração adotará as providências necessárias para a implementação das deliberações aprovadas, incluindo a elaboração e auditoria das demonstrações contábeis decorrentes da transformação, conforme aplicável.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável